

EDITAL Nº 01/2024 - SAAD/Ufes

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE CADASTROS, NOVAS INSCRIÇÕES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA NA UFES

A Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade - SAAD, usando de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital para regularização de cadastros, novas inscrições e formação de cadastro de reserva de pessoas estudantes indígenas e quilombolas matriculadas nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Espírito Santo, ao PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA (PBP), regulamentado pelas Portarias Nº 389 de 9 de maio de 2013 e Portaria Nº 1.999 de 10 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, e pela Instrução Normativa Nº 12/2024 de 22 de março de 2024 da Propaes/Ufes.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital normatiza, na Ufes, os procedimentos para regularização de cadastros, novas inscrições e formação de cadastro de reserva para o Programa Bolsa Permanência (PBP), criado e mantido pelo MEC.

1.2. As pessoas estudantes com cadastro e documentação completa serão classificadas, de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.

1.3. As pessoas estudantes com cadastro e documentação completa que não tenham sido contempladas dentro do quantitativo de vagas disponíveis inicialmente, formarão CADASTRO DE RESERVA para a ocupação das vagas em fluxo contínuo, atendendo aos critérios de classificação estabelecidos neste edital e à disponibilidade de bolsas.

2. DO VALOR E PAGAMENTO DA BOLSA

2.1. A pessoa estudante beneficiada receberá Bolsa Permanência no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), paga diretamente pelo FNDE/MEC, conforme homologação e monitoramento realizados pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade da Ufes.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO

3.1. Para este edital, está apta a se inscrever no PBP a pessoa estudante indígena e quilombola que cumprir todas as condições abaixo:

- I. Ser pessoa estudante indígena ou quilombola com matrícula regular em curso de graduação presencial na Universidade Federal do Espírito Santo;
- II. Comprovar ser indígena ou quilombola, através dos documentos listados no item no 4.1 deste edital;
- III. não ter ultrapassado 2 (dois) semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculada;
- IV. Estar matriculada em, no mínimo, 240 horas no período vigente, observando as particularidades de cada curso de graduação;
- V. não ter concluído curso superior.

4. DA INSCRIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO

4.1. A regularização dos cadastros e as novas inscrições e devem ser realizadas exclusivamente no Site do SISBP [SISBP \(mec.gov.br\)](http://sisbp.mec.gov.br), e no ato da inscrição ou regularização a pessoa estudante deverá preencher todos os dados e anexar todos os documentos, devidamente assinados, solicitados pelo sistema, de acordo com a descrição abaixo:

- I. Estudante Indígena:
 - A. Termo de compromisso do bolsista ([termo_de_compromisso_do_bolsista_1.pdf \(ufes.br\)](#));
 - B. Autodeclaração - Estudante Indígena ([autodeclaracao_do_candidato_-_estudante_indigena_1.pdf \(ufes.br\)](#));
 - C. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas ([declaracao_de_pertencimento_etnico_e_de_residencia_-_estudante_indigena_1.pdf \(ufes.br\)](#));
 - D. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que a pessoa estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

- II. Estudante Quilombola:
 - A. Termo de compromisso do bolsista ([termo_de_compromisso_do_bolsista_1.pdf \(ufes.br\)](#));
 - B. Autodeclaração - Estudante Quilombola ([autodeclaracao_do_candidato_-_estudante_quilombola_1.pdf \(ufes.br\)](#));
 - C. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas ([declaracao_de_pertencimento_etnico_e_de_residencia_-_estudante_quilombola_1.pdf \(ufes.br\)](#));
 - D. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola, conforme orientação no link [Cadastro no PBP | Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil \(ufes.br\)](#)

4.2. Os documentos para a inscrição precisam estar corretamente preenchidos, assinados e datados. E ao digitalizá-los, a recomendação é que estejam em formato PDF com tamanho de até 2MB. Se um documento estiver em mais de uma página, deverá ser convertido para arquivo único.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1. Para efeito deste edital, a **regularização dos cadastros e as novas inscrições** deverão ser realizadas no período de 24/06/2024 **até 15/07/2024** ~~07/07/2024~~, conforme registro de inscrição contido no SISBP. Por isso, é importante que toda e qualquer alteração em seus cadastros seja realizada dentro deste período.

5.2. A pessoa estudante que já possui cadastro no SISBP e estiver com a documentação incompleta deverá enviar os documentos faltantes no sistema SISBP no mesmo período de inscrição estabelecido no item 5.1, para fins de regularização do cadastro.

5.3. A pessoa estudante que realizar cadastro após o prazo definido não terá sua documentação analisada.

6. DA ANÁLISE, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A análise do cadastro será realizada pela equipe da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade da Ufes que analisará os critérios estabelecidos no item 3 e os documentos descritos no item 4 deste edital, no prazo estabelecido no cronograma descrito no item 8 deste edital;

6.2. Os cadastros com documentação e situação regular serão classificados considerando os seguintes critérios, obedecendo a ordem abaixo:

- I. O menor tempo restante para concluir o curso, considerando o tempo regulamentar do curso de graduação em que possuir matrícula ativa;
- II. Pessoa estudante em situação de parentalidade de crianças e adolescentes em idade de até 18 anos incompletos (mães e pais ou pessoas com guarda oficializada);
- III. Pessoas com deficiência;
- IV. Pessoa estudante matriculada em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores;
- V. Cadastro completo e regular mais antigo no SISBP;

6.3. Após realizar o cadastro no site do SISBP, a pessoa estudante que se enquadre nos itens II e III deve encaminhar, dentro do prazo de inscrição, documentação comprobatória, segundo listado abaixo, para o e-mail programabolsapermanencia@ufes.br:

- A. Pessoa estudante em situação de parentalidade de crianças e adolescentes em idade de até 18 anos incompletos: enviar certidão de nascimento da criança ou adolescente ou documento de guarda oficial;
- B. Pessoa com deficiência: Laudo contendo nome completo, CPF e/ou RG; Código de Classificação Internacional de Doenças (CID); e outras informações relevantes para a compreensão da situação.

6.4. Obedecendo a classificação final, a ocupação das bolsas será em fluxo contínuo à medida que novas bolsas sejam disponibilizadas à universidade.

6.5. As pessoas estudantes que realizaram cadastro no SISBP até 31/12/2023 terão prioridade no recebimento das bolsas em relação aos cadastros efetuados a partir de 2024, segundo orientação da Portaria N° 22 de 07 de junho de 2024 do MEC. Sendo assim, serão divulgadas duas listas: uma com a classificação dos cadastros regulares de 2023 e outra com a classificação dos cadastros regulares de 2024.

6.6. O resultado parcial e final será divulgado no [Cadastro no PBP | Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil \(ufes.br\)](#) de acordo com o cronograma (item 8).

7. DO RECURSO

7.1. A pessoa poderá interpor recurso no prazo de até três dias corridos a contar da data da divulgação do resultado parcial da lista de classificação. Para tanto, deverá enviar formulário de recurso (modelo [formulário de interposição de recurso - edital Bolsa Permanência \(ufes.br\)](#)) devidamente preenchido, bem como toda a documentação adicional que avaliar necessária, para o e-mail programabolsapermanencia@ufes.br.

7.2. Os recursos serão analisados pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade da Ufes.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital de regularização de cadastro e novas inscrições no PBP no site Cadastro no PBP Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil (ufes.br)	24/06/2024
Período de regularização de cadastro e novas inscrições SISBP (mec.gov.br)	De 24/06/2024 até 15/07/2024 07/07/2024
Divulgação do resultado parcial no site Cadastro no PBP Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil (ufes.br)	18/07/2024
Prazo para Interposição de Recurso pelo e-mail programabolsapermanencia@ufes.br .	Até 21/07/2024
Divulgação do resultado final no site Cadastro no PBP Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil (ufes.br)	Até 24/07/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao participar deste processo de cadastramento, a pessoa estudante se declara ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

9.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da pessoa estudante.

9.3. A Informação falsa prestada pela pessoa estudante ficará sujeita ao que estabelece o Art. 299 da Lei 2.848/1940 - Código Penal Brasileiro (CPB).

9.4. Este edital poderá ser retificado, revogado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.5. A disponibilização de novas bolsas para o Programa Bolsa Permanência ocorre pela finalização das bolsas existentes e/ou pela oferta de novas bolsas pelo Ministério da Educação.

9.6. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail programabolsapermanencia@ufes.br.

9.7. Os casos omissos que surgirem durante ou após o processo de seleção serão de competência da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade.

Vitória, 24 de junho de 2024.

Prof. Dr. Gustavo Henrique Araújo Forde
Secretário de Ações Afirmativas e Diversidade - SAAD/Ufes